



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

- a) O presente processo tem por objeto a Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual de uso de sistema informatizado em plataforma web, destinado à simulação, cálculo e concessão de benefícios previdenciários, emissão de certidões, relatórios e documentos oficiais, com migração de dados, implantação, treinamento presencial dos servidores e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será a Sra. Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam, Matrícula: 377357-4.
- 1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

2.1 Serviço comum de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência – necessita da contratação de licença anual de uso de sistema web especializado para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), utilizados nas rotinas de cálculo e instrução processual dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O sistema é essencial para a continuidade dos serviços administrativos e previdenciários, garantindo a emissão de relatórios, certidões, declarações e demais documentos obrigatórios, além do envio eletrônico das informações e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), dentro dos prazos regulamentares.

A ausência de tal ferramenta acarretaria prejuízos diretos à tramitação dos processos de aposentadoria, à análise de tempo de contribuição e à gestão das informações previdenciárias, impactando a eficiência e a conformidade legal das atividades do Instituto.

#### **Razão da Escolha do Fornecedor**

Será selecionado o fornecedor que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no valor máximo estipulado na pesquisa de preços, na data oportuna da sessão de lances, respeitados os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

#### **Compatibilidade do Preço com o Mercado**

Conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, a pesquisa de preços será anexada ao processo, demonstrando que o valor praticado pelo fornecedor selecionado se encontra condizente com os preços de mercado.

#### **Fundamentação Jurídica**

Rua Arthur Thomas, nº 1.648 - CEP 86.600-083

E-mail: [previdencia@rolandia.pr.gov.br](mailto:previdencia@rolandia.pr.gov.br)

Rolândia – PR





A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda os requisitos do art. 72 quanto aos documentos que embasam este processo.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem contratados são os seguintes:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R\$ Máx. Uni.	R\$ Máx. Total
1	Und.	1	Licença anual de uso de sistema informatizado em plataforma web, destinado à simulação, cálculo e concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo módulos de aposentadoria, pensão, CTC, abono de permanência e demais funcionalidades descritas no termo de referência. O fornecimento deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Migração dos dados existentes;</li><li>• Implantação completa e homologação do sistema;</li><li>• Treinamento presencial dos servidores usuários;</li><li>• Suporte técnico e atualizações legais durante toda a vigência contratual.</li></ul>	16.480,00	16.480,00

O objeto da contratação consiste na licença anual de uso de sistema informatizado em plataforma web, destinado à simulação, cálculo e concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com migração de dados, implantação completa, treinamento presencial e suporte técnico contínuo.

1. O Sistema Web deverá conter as seguintes funcionalidades ao digitar a data inicial e final dos períodos de contribuição, calculando e informando automaticamente:

- Tempo trabalhado;
- Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo;
- Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- Calcular o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor, quando for o caso;
- Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.





2. O Sistema Web em sua configuração padrão deverá:

- a. Contemplar as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19.
- b. Possibilitar a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência, quando for o caso);
- c. Permitir a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- d. Disponibilizar recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MTP nº1467/2022, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- e. Apurar o cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- f. Contemplar a ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios conforme art. 24 da EC 103/2019;
- g. Possibilitar a aplicação da conversão de tempo, conforme tema 942 do STF.

3. O Sistema Web deverá possibilitar a emissão dos seguintes documentos com o preenchimento automático dos dados:

- a. Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros).
- b. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da Portaria MTP nº1467/2022.
- c. Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS).
- d. Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR).
- e. Demonstrativo de Verbas Transitórias (utilizado no Estado do PR).
- f. Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos).
- g. Relação das 80% maiores remunerações.
- h. Relação das opções de benefícios disponíveis (possíveis e futuros).
- i. Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral).
- j. Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão ou pensão por morte).
- k. Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício.
- l. Requerimento de Abono de Permanência.
- m. Requerimento para Aposentadoria.
- n. Termo de Opção de Benefício.
- o. Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens.
- p. Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.
- q. Laudo Pericial.

4. O Sistema Web deverá possuir as seguintes características:

- a) Referente aos benefícios de Professor: o sistema deve computar o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial, informando todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- b) Nas opções de benefício, para cada artigo listado, deve ser informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- c) O lançamento de períodos de contribuição não deve necessitar ser ordenado. O programa deverá disponibilizar relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- d) O percentual do Fator Redutor (art. 2º) deverá ser informado automaticamente de acordo com a data projetada.





- e) Apresentar relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relacionar ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- f) O usuário deverá ter a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- g) Limitar o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III, se for o caso.
- h) O programa deverá informar e excluir de maneira simples e automática as concomitâncias.
- i) O Sistema Web deverá ser operado em plataforma Web (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet. O sistema deverá ter total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- j) O sistema deverá contar com um mecanismo de etapas do processo, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido, impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas.
- k) Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema deve disponibilizar mais este item na barra de etapas, para que depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estejam preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado da média.
- l) O sistema deverá dispor automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência.
- m) O Sistema Web deve contar com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- n) Deverá dispor de informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, oferecidas em botões de informações.
- o) A impressão dos documentos deve apresentar-se de forma organizada e funcional, onde ao final do cálculo, todos os documentos são gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema deve gerar todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format),
- p) O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- q) A Portaria MTP nº1467/2022 disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O Sistema Web deve contar com o recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam com a verificação de autenticidade do documento impresso levado pelo servidor.
- r) Na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), deverá comportar mais de um período por documento,
- s) O Sistema Web deve permitir fácil acessibilidade a vários usuários, contando com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo Rolândia Previdência, podendo adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- t) Visando facilitar a consultoria online, o sistema deve contar com a opção de consulta, por meio da qual, o usuário terá a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. Deverá também ser permitido, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise e outros documentos.





- u) Deve ter a funcionalidade “Status do Processo” permitindo ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase deve permitir a inclusão de comentários pertinentes ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.
- v) Deverá contar com um avançado recurso de consulta (via internet), permitindo que os servidores, de posse do protocolo e chave de acesso, consultem o andamento do processo identificado.
- w) O Sistema Web deve ser executado em plataforma Web;
- x) Deverá ser atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.
- y) Com a publicação da EC 103/19 (Art. 24), o sistema deve ser adaptado com o recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, possibilitando realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- z) Deve permitir que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo (Tema 942).
- aa) Necessita possuir uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os técnicos e gestores de sistemas quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma do Sistema Web.

#### 5. Atualizações:

- a) Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Sistema Web deverá ser atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional.
- b) Caso haja alteração de Lei Municipal (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

#### 6. Disponibilidade:

- a) A empresa deverá garantir 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

#### 7. Certidões Emitidas:

- a) A empresa deve garantir a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

#### 8. Segurança:

- a) Backup: deve ser realizado, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.
- b) Criptografia: o Sistema Web deve contar com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, devese utilizar-se





de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

c) Certificado Digital: o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados.

d) Confidencialidade: o sistema deve contar com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do Sistema Web. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

#### 9. Suporte:

a) Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato.

5.2 O prazo de entrega/execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual deverão ser concluídas as etapas de implantação do sistema, migração de dados, homologação e treinamento dos servidores.

5.3 A garantia dos serviços e do funcionamento do sistema será de, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo suporte técnico, correções e atualizações legais sem ônus adicional ao Rolândia Previdência.

5.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O valor estimado da contratação, apurado por média aritmética simples das referências válidas da pesquisa de preços, corresponde à média de mercado de R\$ 16.480,00 para o período de 12 meses.

5.6 O valor é referencial, não constituindo teto imutável, podendo ser obtida proposta mais vantajosa na negociação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas deste Termo.

## **6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A implantação, configuração e ativação do sistema deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual deverão ser concluídas as etapas de migração de dados, homologação do sistema e treinamento presencial dos servidores.

6.2. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, assegurando disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) no período das 7h às 19h, sete dias por semana, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.3. O local de instalação, configuração inicial e eventual suporte presencial será a sede do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, situada à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, Centro, Rolândia/PR, ou em outro endereço que venha a substituí-la, mediante comunicação formal da Administração.





6.4. A contratada deverá comunicar formalmente o início e a conclusão de cada etapa (instalação, migração, homologação e treinamento), de modo a permitir o acompanhamento pela fiscalização designada e a emissão do ateste de recebimento do serviço.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 – Manutenção da Coordenação do Fundo – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
- 7.2. Recursos encontram-se disponíveis e suficientes para suportar a despesa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 8.1. Prestar os serviços contratados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual e disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2. Executar todas as etapas do objeto, compreendendo migração de dados, implantação, homologação, treinamento presencial dos servidores e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
- 8.3. Disponibilizar o sistema hospedado em ambiente web seguro, com criptografia, certificado digital e backup diário automático, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.
- 8.4. Efetuar as atualizações corretivas e legais obrigatórias, especialmente aquelas decorrentes de alterações constitucionais e normas de eficácia plena aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), sem ônus adicional para a Administração.
- 8.5. Fornecer suporte técnico e assistência por telefone e internet durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, incluindo esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema e dúvidas relativas à legislação previdenciária.
- 8.6. Corrigir, sem qualquer custo adicional, falhas, erros ou defeitos de funcionamento do sistema detectados durante a vigência contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da Administração.
- 8.7. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos do Rolândia Previdência a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 8.8. Notificar imediatamente a Administração em caso de incidente de segurança, vazamento, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, assumindo integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados.
- 8.9. Devolver à Administração, ao término da vigência contratual, todos os dados, registros e cópias sob sua guarda, procedendo à exclusão definitiva dos dados pessoais, observadas as exceções legais previstas na LGPD.
- 8.10. Garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados e orientados sobre as obrigações de confidencialidade e segurança da informação.
- 8.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções legais previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





- 8.12. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e o Rolândia Previdência.
- 8.13. Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 8.14. Aceitar e facilitar a fiscalização do Rolândia Previdência, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e fiscal do contrato.
- 8.15. Observar integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a inibir práticas de fraude e corrupção em todas as etapas contratuais.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**

- 9.1. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato e na nota de empenho.
- 9.2. Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada e acesso à internet para utilização do sistema pelos servidores usuários.
- 9.3. Fornecer todas as informações, dados e documentos necessários à migração e implantação do sistema, dentro dos prazos definidos.
- 9.4. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, registrando ocorrências e comunicando irregularidades.
- 9.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, interrupções ou anomalias no funcionamento do sistema, permitindo a pronta correção.
- 9.6. Garantir a correta utilização do sistema pelos servidores autorizados, observando a confidencialidade de login e senha de acesso.
- 9.7. Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A entrega e execução dos serviços compreendem as etapas de implantação, migração de dados, homologação do sistema, treinamento presencial dos servidores e início efetivo da operação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. O prazo máximo para a conclusão da implantação completa e homologação do sistema é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.
- 10.3. Após a conclusão da implantação e homologação, o sistema deverá permanecer em operação de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, garantindo disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento), no horário das 7h00 às 19h00, sete dias por semana, conforme especificado no ETP.
- 10.4. A empresa contratada deverá disponibilizar relatório técnico de implantação, contendo as etapas executadas, a data de conclusão e a validação formal pelo fiscal do contrato, documento este que servirá como termo de recebimento provisório.
- 10.5. O recebimento definitivo dar-se-á após o período de homologação e verificação de conformidade do sistema, mediante termo específico assinado pelo gestor do contrato, atestando o pleno funcionamento da solução e o cumprimento integral das especificações.
- 10.6. Quaisquer falhas, inconformidades ou pendências identificadas durante o processo de implantação deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal.





10.7. O sistema deverá permanecer acessível aos usuários do Rolândia Previdência, em ambiente web seguro e estável, durante toda a vigência contratual.

Eventuais atendimentos presenciais, treinamentos ou suportes técnicos que exijam deslocamento ocorrerão na sede do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, situada à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, Centro, Rolândia/PR, ou em outro endereço que venha a substituí-la, mediante comunicação formal da Administração.

## **11. DAS PENALIDADES**

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, e será aplicada a quem:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:

- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento hábil de formalização da contratação, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.





- e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
- f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
- g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) os danos resultantes da infração;
- III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **12. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços contratados e o pleno funcionamento do sistema.

12.2. A adjudicatária deverá apresentar, acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipais para as empresas sediadas neste Município. A ausência de manutenção da regularidade fiscal ensejará notificação para regularização, podendo implicar, em caso de não atendimento, na rescisão contratual, conforme a legislação vigente.

12.3. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada não fará jus a atualização monetária. Na hipótese de bloqueio no fornecimento dos serviços, motivado pela falta de pagamento, serão





aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O pagamento ficará condicionado à prestação integral e satisfatória dos serviços, não sendo devido em caso de execução parcial até o adimplemento total da obrigação contratual.

12.5. Os valores das notas fiscais deverão ser idênticos aos consignados no contrato e nas ordens de fornecimento correspondentes, sob pena de rejeição da fatura. Em caso de divergência, será concedido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para substituição.

12.6. Quando houver atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia utiliza o sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc), sendo obrigatória a realização de cadastro do fornecedor para assinatura digital da ata/contrato, notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos correlatos.

A nota fiscal e as certidões de regularidade deverão ser enviadas digitalmente (em formato .pdf) dentro do mesmo processo eletrônico no sistema.

O não envio tempestivo ou o não acompanhamento do andamento processual pela contratada poderá ocasionar atraso no pagamento, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda resultar na aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

### **13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1. É obrigação do licitante:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

13.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:





- I. Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
  - Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
  - Se a contratada não assinar o contrato quando convocada ou não atender à Autorização de Fornecimento (AF) nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
  - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
  - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
  - Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
  - Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

## **16. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**

16.1 O objeto em questão, licença anual de uso de sistema previdenciário em plataforma web, possui natureza intangível e continuada, caracterizando-se como serviço tecnológico de software, sem geração de produto físico, resíduo sólido ou impacto ambiental relevante.

Por se tratar de solução digital, o ciclo de vida está relacionado à implantação, utilização, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual, não havendo etapas de produção, transporte, consumo ou descarte de bens materiais.

Toda a infraestrutura tecnológica (servidores, data centers, hospedagem e armazenamento em nuvem) é de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar disponibilidade, segurança da informação e integridade dos dados ao longo do contrato, conforme as boas práticas de sustentabilidade e governança digital.

Ao término da vigência, o ciclo se encerra com a migração, entrega ou devolução das bases de dados e registros gerados durante a execução contratual, sem qualquer ônus ambiental à Administração.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto limita-se à prestação e manutenção contínua do serviço, apresentando impacto ambiental mínimo e controlado, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1 Os valores contratados, em período igual ou superior a 1 (um) ano, poderão ser reajustados de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC, aplicável ao mês de aniversário do contrato.

## **18. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

18.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e





regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto.

18.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

18.7. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.8. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups de informações, dados pessoais e/ou bases de dados a que tenha tido acesso durante a execução do contrato.

18.9. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.10. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.12. A Contratada que descumprir, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.13. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante quanto aos assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

18.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





19.1. Todas as condições aqui descritas constituem especificações mínimas, podendo ser aceitas propostas mais vantajosas, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços contratados, incluindo instalação, manutenção, substituição de equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas inerentes, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

19.3. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e servirá de base para a elaboração do contrato e acompanhamento da execução contratual pelo Rolândia Previdência.

Rolândia - PR, 03 de Novembro do ano de 2025.

---

Janaína Coscrato

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

---

Eluiza Messiano Bettega





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB84-016F-6CDF-FFBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANAINA COSCRATO (CPF 060.XXX.XXX-98) em 13/11/2025 15:03:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELUIZA MESSIANO BETTEGA (CPF 037.XXX.XXX-42) em 13/11/2025 17:38:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/BB84-016F-6CDF-FFBA>